



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

CONTRATO Nº 030/2022

Contrato administrativo para aquisição de material de higiene e limpeza para as escolas municipais; Ref: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 Processo nº 09/2022;

Que fazem, o MUNICÍPIO DE IRAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Vazulmiro Dutra, 161, inscrita no CNPJ/ sob n.º 876.129.41/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Antônio Vilson Bernardi, brasileiro, doravante denominado MUNICÍPIO CONTRATANTE e **GABRIELA TORRES RAUBER GHIGGI** pessoa jurídica de direito privado, com sede em Rua Antônio Ribeiro, nº 66 em Porto Alegre, inscrita no CNPJ/MF sob n. 08.829.940/0001-08, representado por Gabriela Torres Rauber Ghiggi cpf: 012.076.080-09 doravante denominada CONTRATADA, as partes acima qualificadas celebram, entre si, por este instrumento de contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que seguem:

Cláusula Primeira: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS.

5	BARBANTE 270 METROS Nº 8 Marca: soberano Valor unitário: R\$ 18,00	UNID.	7
7	BOBINA DE PAPEL CRAFT (PARDO) 80g, 60CM X100M- Parte interna superfície fosca e parte externa superfície brilhante, rolo com aproximadamente 8 kg Marca: Senges Valor unitário: R\$ 114,00 Valor total: R\$ 684,00	ROLO	6
8	BOBINA DE PAPEL CRAFT (PARDO) 80g, 120CM X150M- Parte interna superfície fosca e parte externa superfície brilhante, rolo com aproximadamente 15 kg. Marca: Senges Valor unitário: R\$223,00 Valor total: R\$ 1.338,00	ROLO	6
18	COLA GLITER 35G LAVÁVEL- 20 UNID DE CADA COR - verde, vermelha, dourada, azul, prata e cristal. Marca: Acrilex Valor unitário: R\$4,20 Valor total: R\$ 504,00	UNID.	120
33	LÁPIS PRETO Nº 2 CAIXA C/ 72 UNID. Marca: Brw Valor unitário: R\$ 36,80 Valor total: R\$ 441,60	CAIXA	12
36	PAPEL DESENHO BRANCO PACOTE C/ 50 UNID- tamanho ofício A4. Marca: Pemar Valor unitário: R\$8,06 Valor total: R\$ 2.418,00	PACOTE	300
41	PAPEL OFÍCIO A4 COLORIDO PACOTE C/ 100 UNID.	PACOTE	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

Marca: Seninha		
Valor unitário: R\$ 6,55		
Valor total: R\$ 655,00		

Cláusula Segunda: A Contratada atenderá ao presente termo contratual, obrigando – se a efetuar a entrega atendendo as normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob todos os aspectos, segurança e o interesse público.

Cláusula Terceira: O prazo de validade deste contrato é até 31 de dezembro de 2022, a partir de sua assinatura.

Cláusula Quarta: A Secretaria Municipal da Educação exercerá a fiscalização, avaliação da qualidade de entrega;

1º O objeto deste contrato deve ser entregue em conformidade com as marcas e descrições dispostas, e será avaliado no momento da entrega.

A entrega deverá ser feita **de forma integral**, na Secretaria Municipal da Educação, dentro de um prazo não superior a cinco dias úteis da ordem de fornecimento.

Cláusula Quinta: O preço a ser pago pelo contratante pelo fornecimento do objeto do presente instrumento, será R\$ 6.166,60 (seis mil cento e sessenta e seis e sessenta centavos) sem que incida qualquer reajuste.

O pagamento será efetuado após a entrega total dos produtos.

Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/ materiais ou implicará em sua aceitação.

Dotação orçamentária:

2032- manutenção do ensino fundamental

339030 – MATERIAL DE CONSUMO

2029- manutenção do ensino infantil

MATERIAL DE CONSUMO

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridos pela Administração, conforme art. 408 e ss, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) São aplicáveis ao presente contrato, inclusive, as Sanções Administrativa estabelecidas nos artigos 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos artigos 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

b) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

I) Por atraso na entrega do material: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

II) O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

O presente Contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a qual terá sua aplicabilidade, também nos casos omissos.

Cláusula Sétima -DAS RESPONSABILIDADES

O MUNICÍPIO CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista ou previdenciária, bem como outras decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente a Contratada.

A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de fiscalização, verificação e controle a serem adotados pelo Município CONTRATANTE.

Cláusula Oitava – DA RESCISÃO

O MUNICÍPIO CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos artigos 78, inciso I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba o Contratado o direito de qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

Parágrafo Único: o presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

O contrato será rescindido de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização a CONTRATADA, nos casos de:

- a) Falência ou liquidação da CONTRATADA;
- b) Incorporação, fusão ou cisão da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- c) Transferência a outrem, no todo ou em parte as obrigações decorrentes do contrato sem a autorização do Município;
- d) Manifesta irresponsabilidade por parte da CONTRATADA de cumprir com as obrigações assumidas;
- e) Procedimentos irregulares da CONTRATADA, que venha causar transtornos ou prejuízos para o Município e/ou terceiros;

A rescisão do contrato unilateralmente pelo Município acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras de caráter civil ou criminal, se necessárias:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

Iraí. O Paraíso das Águas Termais.

I) Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio do Município, mediante a lavratura de termo circunstanciado;

II) Responsabilização da CONTRATADA por prejuízos causados ao Município;

Parágrafo Único: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Iraí – RS o componente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente contrato nos expressos nos termos em que foi lavrado, assinam-no na presença de duas testemunhas, em 03 vias de igual teor e forma.

Iraí (RS), 16 de fevereiro de 2022.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Gabriela Torres Rauber Ghiggi
Gabriela Torres Rauber Ghiggi
Contratada

Clóvis José Magnabosco Filho
Assessor Jurídico- OAB-35297

Testemunhas:

1. _____

2. _____